

Avaliação da regulação da distribuição de gás natural no Estado de São Paulo e uma proposta para o terceiro ciclo tarifário, em 2009, da Comgás

Paulo Henrique de Mello Sant Ana

E-mail: phsantana@fem.unicamp.br

Gilberto De Martino Jannuzzi

E-mail: jannuzzi@fem.unicamp.br

Sérgio Valdir Bajay:

E-mail: bajay@fem.unicamp.br

Resumo

Atualmente, o Estado de São Paulo possui três concessionárias responsáveis pela distribuição e comercialização de gás natural, em três áreas de concessão distintas. Esta estrutura monopolista, juntamente com o início de operação do gasoduto Brasil-Bolívia e de uma regulação eficaz, incentivou o rápido desenvolvimento da infraestrutura de distribuição em São Paulo. A Comgás é responsável por aproximadamente 90% das vendas de gás natural no Estado, sendo a única distribuidora com grande parte de seu mercado bem desenvolvida. O objetivo deste trabalho é avaliar a atual regulação de preços estabelecida pelo órgão regulador do Estado de São Paulo (a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE), para, a seguir, propor algumas mudanças para a próxima revisão tarifária, que ocorrerá em 2009. O atual foco principal da Comgás, devido ao tipo de regulação vigente, é o aumento das vendas, o que é desejável em um mercado ainda incipiente, como era há oito anos atrás. Entretanto, com a maturação do mercado e a introdução da competição a partir de 2011 no setor industrial, é necessário que a regulação mude de foco e procure incentivar a eficiência na gestão de custos, a segurança do suprimento, o gerenciamento pelo lado da demanda (GLD), o incentivo à competição na comercialização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O modelo de regulação tarifária por incentivos proposto neste trabalho permite que estas diretrizes sejam seguidas, a partir de algumas modificações na regulação tarifária existente.

Introdução

De acordo com Viscusi *et all* (2005), a regulação econômica se refere tipicamente a restrições impostas pelo governo sobre as decisões de preço, quantidade, e de entrada e saída na indústria. No caso da regulação de preços, a mesma pode especificar um preço a ser cobrado pela firma, ou ainda restringi-lo a uma banda de preços. Ainda com mais freqüência, a regulação especifica mais do que um simples preço, mas sim toda uma estrutura tarifária.

Atualmente, o Estado de São Paulo possui três concessionárias responsáveis pela distribuição e comercialização de gás natural, que são monopolistas em suas áreas de concessão. A partir de 31 maio de 2011, o contrato de concessão da Comgás prevê o fim do monopólio da empresa na comercialização a consumidores industriais.

O volume de gás comercializado no Estado aumentou de três (3) para quinze (15) milhões de m³/dia, desde o início da privatização, em 1999, até o final de 2006, com a Comgás sendo, atualmente, responsável por cerca de 90% das vendas de gás natural no Estado e com grande parte de seu mercado praticamente maduro.

A maioria das empresas procura maximizar suas receitas e lucros, inclusive as empresas reguladas. Dado que a receita é o resultado das vendas pelos preços dos produtos e que o lucro provém da diferença entre a receita e os custos, as concessionárias partem da regulação de preços estabelecida para traçar seus planos de maximização de lucros e receitas. É função do órgão regulador estabelecer um equilíbrio entre o consumidor (sociedade) e a concessionária. É na busca deste equilíbrio que este trabalho traz uma análise crítica do segundo ciclo tarifário da Comgás, vigente entre 2005 e 2009, para, a seguir, propor um modelo de regulação tarifária modificado para o terceiro ciclo.

Objetivo

Os objetivos deste trabalho são avaliar a atual regulação de preços estabelecida pelo órgão regulador do Estado de São Paulo (CSPE) e, com base nesta avaliação, propor mudanças para a próxima revisão tarifária da Comgás, que ocorrerá em 2009. As mudanças propostas visam: a) eficiência na gestão de custos; b) segurança no suprimento; c) gerenciamento pelo lado da demanda (GLD); d) incentivo à competição na comercialização a partir de 2011; e) incentivos ambientais; e f) melhorias na qualidade dos serviços prestados.

Metodologia utilizada

Realiza-se, primeiro, neste trabalho, uma avaliação crítica do segundo ciclo tarifário da Comgás. A seguir, são propostas modificações no modelo de regulação por incentivos utilizado naquele ciclo, com vistas ao terceiro ciclo de revisão tarifária da concessionária, que irá ocorrer em 2009. Um modelo de regulação tarifária por incentivos, baseada no desempenho da concessionária (*Performance-Based Regulation* – PBR), possui três etapas: (1) definição dos objetivos da regulação, (2) formulação de uma estrutura que permita o alcance destes objetivos, (3) detalhamento desta estrutura e obtenção dos parâmetros nela envolvidos. Este trabalho apresenta os resultados das etapas (1) e (2).

Resultados Obtidos

Regulação da distribuição na Comgás: análise do segundo ciclo tarifário

A Comgás era a única empresa concessionária distribuidora de gás natural operante durante o processo da privatização das empresas energéticas controladas pelo governo do Estado de São Paulo, na segunda metade da década anterior. As outras duas - Gás Brasileiro e Gás Natural SPS - foram criadas através de contratos de concessão em áreas ainda inexploradas. O contrato de concessão da Comgás descreve, em linhas gerais, a metodologia para a definição de tarifas. O primeiro ciclo tarifário se iniciou em 1999, terminando em 2005. O segundo ciclo teve início em 2005 e irá até 2009.

A regulação de preços no primeiro ciclo tarifário seguiu, em linhas gerais, os princípios da regulação tradicional do tipo “serviço pelo custo”, além de compromissos e metas estabelecidos no contrato de concessão. Em um mercado ainda incipiente e sem nenhuma experiência prática com regulação, esta foi uma solução coerente para que se desse início a expansão da indústria do gás na área de concessão da Comgás.

Com a experiência obtida no primeiro ciclo com relação à regulação dos custos e a evolução do mercado de gás natural, a metodologia do segundo ciclo já pôde incorporar alguns mecanismos de incentivo, através de um modelo híbrido - serviço pelo custo/regulação por incentivos, apresentado a seguir. O objeto da regulação é a margem máxima da atividade de distribuição, doravante denominada Margem Máxima (MM). O valor da Margem Máxima inicial, P_0 , definido pela CSPE por ocasião de cada revisão em cada ciclo, é determinado através da equação (1):

$$P_0 = \frac{BRRLi - \frac{BRRLf}{(1 + r_{wacc})^5} + \sum_{t=1}^{t=5} \frac{OPEX(t) + CAPEX(t) + ODESP(t)}{(1 + r_{wacc})^t}}{\sum_{t=1}^{t=5} \frac{V(t)}{(1 + r_{wacc})^t}} \quad (1)$$

onde:

OPEX(t): valor dos custos operacionais de prestação do serviço associado ao Plano de Negócios da Concessionária aprovado pela CSPE na revisão tarifária;

CAPEX(t): valor dos investimentos requeridos para a prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Contrato de Concessão, associado ao Plano de Negócios da Concessionária aprovado pela CSPE na revisão tarifária;

ODESP(t): valor das outras despesas (incluindo impostos) do ano t;

BRRLi e BRRLf são os valores da Base de Remuneração Regulatória Líquida ao início e ao fim do ciclo tarifário já definidos;

V(t): volume de gás canalizado distribuído; e

r_{wacc} : taxa de retorno sobre o capital investido no ciclo tarifário, definido pela CSPE no processo de revisão tarifária.

A fixação dos valores de BRRLi e BRRLf parte do princípio do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. BRRL define o valor dos ativos da Comgás, calculados a partir do processo de privatização da empresa.

A quarta subcláusula da cláusula décima terceira do contrato de concessão define a metodologia para o cálculo da Margem Máxima para o ano t do ciclo (MM_t), que é expressa em reais por m^3 e calculada conforme segue:

$$MM_t = P_t + K_t, e \quad (2)$$

$$P_t = P_{t-1} [1 + (VP - X)] \quad (3)$$

onde:

VP: variação do índice de inflação no ano t (percentual), obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

X: fator de eficiência (percentual);

P_t : valor da Margem Máxima sem ajuste no ano t, expressa em reais por m^3 ; e

K_t : termo de ajuste para garantir o cumprimento da Margem Máxima aplicada no ano t, em reais por m^3 .

De acordo com a terceira subcláusula da cláusula décima terceira do contrato de concessão, “...será aplicada, no início do quarto ano do segundo ciclo, uma redução ou elevação na Margem Máxima (MM), com base nas margens obtidas nos três primeiros anos deste segundo ciclo. Neste caso, as diferenças apuradas, do primeiro ao terceiro ano, terão seus valores atualizados, nos termos da Décima Oitava Subcláusula desta Cláusula, procedendo-se as adaptações necessárias...”. A décima oitava subcláusula diz que: “O Termo de Ajuste (K_t) para o período t será expresso em reais por m^3 e será calculado da seguinte forma:

$$K_t = [(MM_{t-1} - MO_{t-1}) (1 + r_{t-1}) V_{t-1}] / V_t \quad (4)$$

onde:

MM_{t-1} : Margem Máxima (MM), no ano $t - 1$, expressa em reais por m^3 ;

MO_{t-1} : Margem Obtida, no ano $t - 1$, expressa em reais por m^3 ;

r_{t-1} : taxa de juros média anual, no ano $t - 1$;

V_t : volume anual previsto para o ano t , expresso em m^3 ; e

V_{t-1} : volume anual distribuído, no ano $t - 1$, expresso em m^3 .”

Excepcionalmente, no segundo ciclo, é permitido um K_t positivo. Isto significa que, mesmo que a margem média não atinja o valor da margem média máxima estabelecida pela CSPE, o valor é corrigido de acordo com décima oitava subcláusula mencionada acima.

Os desdobramentos desta regulação são discutidos a seguir. Primeiro, a margem média máxima limita os ganhos da concessionária, congelando sua margem de lucro. Com a margem congelada, o foco principal da distribuidora é aumentar suas receitas, e isto é feito através do aumento das vendas. O fator K_t é uma condição de contorno vital nas estratégias da CSPE e da Comgás. Enquanto o K_t puder ser positivo, a concessionária terá como foco principal o aumento das vendas a qualquer custo, já que, caso seja apurado que a margem média máxima esteja abaixo da estabelecida, este valor será corrigido e incorporado nos reajustes tarifários devido ao efeito deste fator. Há, portanto, um incentivo para a redução de preços (através da concessão de descontos), com a finalidade de se aumentar as vendas. Nestas condições, a concessionária poderia chegar a praticar preços abaixo dos custos marginais correspondentes. Entretanto, para que isto não ocorra, a trigésima subcláusula do contrato de concessão diz que “As tarifas praticadas inferiores às tetos

fixadas, em qualquer um dos ciclos, terão como limite mínimo o custo da prestação do serviço do fornecimento contratado...”.

Um outro viés do K_t positivo é que possíveis esforços para ações de eficiência energética são relegados a um segundo plano, pois quanto maior for o consumo por consumidor, menor será a tarifa por m^3 consumido, o que é desejável, como já foi discutido, para se aumentar as vendas.

Após o segundo ciclo, o valor de K_t não mais poderá ser positivo. Isto significa que o órgão regulador entende que o sistema de distribuição já deverá estar maduro na área de concessão da Comgás na ocasião do terceiro ciclo tarifário.

Conforme descrito anteriormente, a fórmula de P_0 contempla despesas de OPEX, CAPEX, ODESP e a redefinição da BRRL. A definição de P_0 é normalmente um cabo de guerra entre a concessionária e o regulador. No caso da Comgás com a CSPE, não é diferente. Este choque de interesses pode ser notado, por exemplo, na Nota Técnica N°3, de 2004, da CSPE. A Comgás procura prever um nível de vendas aquém da realidade, além de investimentos de OPEX e CAPEX exagerados, o que, evidentemente, é revisado e corrigido pela CSPE. Uma outra prática comum da Comgás, nos anos que antecedem a revisão tarifária, é a realização de investimentos mesmo com taxas de retorno menores do que a captação no mercado; isto ocorre porque na BRRL é incluído o montante dos investimentos líquidos até a data da revisão.

Para a definição da tendência do incremento da eficiência (Fator X) da concessionária no segundo ciclo tarifário, a CSPE utilizou a tendência histórica de eficiência da concessionária durante o primeiro ciclo, além de padrões internacionais de eficiência na indústria (notadamente na Argentina).

Apesar dos esforços, no segundo ciclo tarifário, para o aumento da eficiência na alocação dos custos, a regulação elaborada pela CSPE teve claramente como objetivo principal o desenvolvimento de um mercado ainda incipiente de gás natural, o que era louvável até então.

Proposta para o terceiro ciclo da Comgás: um modelo baseado na regulação por incentivos

O mercado brasileiro de gás natural tem algumas especificidades que devem ser consideradas no delineamento de um modelo de regulação por incentivos, baseado no desempenho das concessionárias: 1) O mercado de distribuição de gás natural no País é, em sua maioria, incipiente, com exceção da área de concessão da Comgás (SP) e

da CEG-Rio, no Rio de Janeiro; 2) A infra-estrutura de produção e transporte de gás natural está em fase de desenvolvimento, com praticamente um único *player* ditando as regras: a Petrobrás; 3) Com exceção das distribuidoras do Estado de São Paulo e da CEG Rio, a Petrobrás participa, como acionista, ou mesmo proprietário único (ES), de todas as distribuidoras no Brasil; 3) Não há, ainda, uma lei federal específica para o setor de gás natural; 4) O parque elétrico brasileiro é predominantemente hídrico; por isso, as usinas termelétricas a gás são, basicamente, utilizadas para a complementação térmica em períodos de estiagem ou picos de demanda; 5) Em 31 de maio de 2009, ano em que terá início o terceiro ciclo tarifário da Comgás, seu mercado já estará praticamente maduro; 6) A competição na comercialização de gás ao setor industrial na área de concessão da Comgás iniciar-se-á em 31 de maio de 2011.

Propõe-se para o terceiro ciclo tarifário da Comgás um modelo de regulação por incentivos com os seguintes objetivos e estrutura:

(1) Objetivos:

Têm-se como objetivos: a) eficiência na gestão de custos; b) segurança no suprimento; c) gerenciamento pelo lado da demanda (GLD); d) incentivo à competição na comercialização a partir de 2011; e) incentivos ambientais; e f) melhoria da qualidade dos serviços prestados.

(2) Formulação de uma estrutura que permita o alcance destes objetivos:

O modelo de regulação de preços aqui proposto continua sendo do tipo “margem média máxima”, semelhante ao do segundo ciclo, porém com algumas modificações em sua formulação. As equações (2) e (3) são substituídas pelas equações (5) e (6):

$$MM_t = P_t + Kt + Y \quad (5)$$

$$P_t = P_{t-1} [1 + (VP - X)] + Z \quad (6)$$

onde:

Y corresponde a penalidades, ou prêmios, dependendo dos índices apurado, e Z representa variáveis fora do controle da distribuidora (variações em taxas e impostos, ou mudanças abruptas nos custos de insumos, por exemplo).

Propõe-se, também, dividir a MM_t por segmentos de consumo, ou seja, calcular MM_t como a média ponderada das margens médias máximas dos segmentos industrial, comercial, residencial, co-geração, veicular, termelétricidade e interruptível.

Esta divisão proporcionaria que o órgão regulador tivesse margens de manobra com relação a eventuais políticas de fomento para o uso do gás em algum destes segmentos, com mercados de gás ainda incipientes, como é o caso, por exemplo, dos segmentos residencial, comercial e de cogeração. Hoje, o mercado do segmento industrial, responsável por aproximadamente 80% do total do volume de vendas da Comgás, já está praticamente maduro.

No atual ciclo tarifário, conforme descrito na seção anterior, a revisão de BRLL faz com que os investimentos nos anos que antecedem as revisões tarifárias aumentem muito, mesmo em projetos com menores taxas de retorno. Entretanto, com um mercado mais maduro, é possível monitorar esta situação e evitar que os investimentos se concentrem nos dois últimos anos que antecedem a revisão, ou que não estejam previstos nas projeções de CAPEX e OPEX da revisão anterior.

No caso de K_t , só faz sentido este fator poder ser positivo, no terceiro ciclo tarifário, em segmentos, como o residencial, comercial e de co-geração, cujos mercados de gás natural ainda estejam em fase de maturação, necessitando de incentivos para que se desenvolvam.

Apresenta-se, a seguir, como a estrutura tarifária proposta poderia atingir cada um dos objetivos fixados para ela.

a) Eficiência na gestão de custos

Um mecanismo de regulação tarifária já consagrado, em vários países, de incentivo a uma boa gestão de custos é o do fator redutor X, na fórmula de reajuste tarifário. O regulador precisa monitorar com precisão os ganhos de produtividade da concessionária e fixar uma boa repartição destes ganhos entre a empresa e seus consumidores, de forma a, simultaneamente, incentivar a concessionária a continuar perseguindo tais ganhos, e repassar parte destes aos consumidores, na forma de diminuições, ou aumentos menores, nas tarifas do gás.

Juntamente com a definição do fator X, a definição do fator Y também pode direcionar a concessionária no sentido de uma maior eficiência na gestão de seus custos. Um dos elementos na definição deste fator poderia ser a aplicação de penalidades, caso sejam apurados fatos que vão na direção oposta da de uma boa gestão de custos. Por exemplo, é comum ocorrerem desperdícios de material e mão de obra na expansão dos sistemas de distribuição; os pontos de consumo dos clientes nos finais de linha muitas vezes se situam bem antes do final das obras.

Uma outra prática comum na Comgás é a construção de redes e ramais dedicados sem que o consumidor tenha um instrumento contratual assinado com a Comgás. Há inúmeros casos de obras acabadas (principalmente no segmento industrial), em que o consumidor desistiu de contratar o gás natural no decorrer do processo. Com o mercado incipiente e consumidores ainda sem a cultura do gás natural, isto pode ser considerado um risco que tem que ser assumido para que o sistema se expanda, pois o cliente, muitas vezes, deseja enxergar a tubulação em construção antes de assinar um contrato (desde o início de projeto até a efetivação do consumo, podem transcorrer até 2 anos). Na próxima revisão tarifária, a CSPE deveria, em ramais dedicados e que tenham grandes investimentos, vincular o início da construção do ramal com a assinatura do contrato (excluindo-se o projeto básico e licenças ambientais).

b) Segurança no suprimento

A rápida expansão da venda de gás natural na área de concessão da Comgás fez com que as vendas para os consumidores excedessem a quantidade de gás contratada. Atualmente, a Comgás vende aproximadamente 10% de gás natural descontratado. Esta situação ocorreu porque o gás reservado e contratado para as usinas termelétricas não estava sendo utilizado; isto fez com que a Petrobrás, apesar de não firmar um contrato de gás firme adicional com a Comgás, permitisse que este gás fosse comercializado pela distribuidora. Esta situação pode se tornar grave, já que os contratos firmados com os consumidores finais são do tipo firme e, caso as usinas termelétricas despachem em sua plena capacidade, não haverá gás para todos os consumidores.

Uma outra proposta é a elaboração conjunta Comgás/CSPE de um plano de contingências, caso o gás venha a faltar; isto tranquilizaria os consumidores, a Comgás e a CSPE.

De acordo com o plano de expansão da Petrobras para o período 2007-2011, a partir de 2010 o risco de desabastecimento de gás natural irá praticamente inexistir; porém, até lá, há cada vez mais risco de desabastecimento, principalmente entre os meses de julho e setembro. Em 2011, segundo a Petrobrás, além dos 101 milhões de metros cúbicos diários de gás natural canalizado, haverá 20 milhões de metros cúbicos de gás natural liquefeito (GNL) por dia para eventuais picos de demanda, problemas operacionais ou riscos políticos (vide recentes acontecimentos na Bolívia); a informação é reconfortante.

O desenvolvimento de um mercado secundário, de fornecimento interruptível, para o gás natural no País, é uma forma eficiente de se minimizar o risco de desabastecimento, já que este mecanismo pode levar à utilização de praticamente todo o gás disponível sem comprometer os contratos de fornecimento firme. O mercado de gás interruptível, no entanto, é ainda incipiente no Brasil, mas seu desenvolvimento é importante para o fomento da competição, da modicidade tarifária e da segurança no suprimento.

c) Gerenciamento pelo lado da demanda (GLD)

Uma gestão mais eficiente do consumo de gás por parte dos grandes consumidores industriais (consumo > 500.000 m³/mês) poderia otimizar a utilização da malha de distribuição, que, muitas vezes, permanece ociosa e, em outras ocasiões, fica próxima do seu limite de capacidade. A regulação econômica pode auxiliar neste processo, penalizando os consumidores que ultrapassem uma demanda contratada diária. A tarifa trinomia tem este objetivo. A CSPE já elaborou uma nota técnica explicando como poderia ser esta tarifa trinômica (Nota Técnica N° X). É certo que a implementação desta tarifa na Comgás pode refletir em um grande número de aditivos contratuais para a correção de volumes no decorrer do período contratual; pode, também, levar a uma troca parcial ou complementação com outros combustíveis. Entretanto, é importante que o órgão regulador sinalize ao mercado a importância e a necessidade da cobrança de um encargo de capacidade, para que os consumidores possam se preparar para ações de Gerenciamento pelo Lado da Demanda - GLD. Propõe-se, aqui, que a CSPE implemente, no próximo ciclo, a tarifa trinomial para os grandes consumidores industriais e não permita aditivos contratuais freqüentes com o objetivo de alteração de volume contratado.

A restrição que, a partir do terceiro ciclo, o valor de K_t não poderá ser positivo, pode auxiliar em ações de eficiência energética, já que, em cada ponto de consumo, a tarifa (e conseqüentemente a margem de lucro) decresce com o aumento de volume¹. Caso o K_t esteja próximo de seu limite máximo, ações de eficiência energética podem auxiliar no aumento da margem de lucro por consumidor.

d) Incentivo à competição na comercialização à partir de 2011

¹ Na indústria de gás canalizado brasileira utiliza-se, há muitos anos, estruturas tarifárias em blocos, com tarifas decrescentes com os blocos crescentes de consumo. Trata-se de uma estrutura tarifária que incentiva um rápido crescimento do consumo e, conseqüentemente, uma amortização mais rápida dos pesados investimentos requeridos por esta indústria, sobretudo quando os mercados ainda estão incipientes.

A liberalização da comercialização de gás natural para os consumidores industriais a partir de 2011, na área de concessão da Comgás, será um marco no estabelecimento de competição no mercado de gás, permitindo que novos agentes participem da comercialização. Entretanto, com o foco apenas no aumento das vendas, a Comgás possivelmente imporá barreiras à entrada para evitar qualquer possível entrante; é por este motivo que são necessárias algumas medidas para que a competição se inicie de fato, não se tornando apenas um marco regulatório. De acordo com a IEA (1998), os principais fatores que podem assegurar sucesso na implementação da competição são: a) um mercado grande, desenvolvido e diverso; b) um aparato regulatório que estimule a competição; c) um sistema que propicie uma entrega efetiva de gás aos agentes comercializadores; d) livre acesso às redes de transporte e distribuição, e disponibilidade de capacidade; e) separação jurídica na cadeia de gás natural; f) o desenvolvimento de *Hubs*²; e g) padronização e harmonização da operação e informação.

Um dos grandes entraves no estabelecimento da competição na cadeia do gás natural do Brasil é que não há, ainda, uma competição efetiva na produção, significando que o gás somente pode ser comprado direta, ou indiretamente, da Petrobrás. Um outro problema é que a infra-estrutura de transporte é ainda incipiente, necessitando vultosos investimentos de longo prazo de maturação.

Para que a competição se desenvolva efetivamente na comercialização do gás natural para os consumidores industriais da Comgás a partir de 2011, são necessárias algumas medidas já a partir do início do terceiro ciclo (2009). Estas medidas são: a) uma separação contábil das atividades de distribuição e comercialização a partir de 2009, para uma posterior separação jurídica a partir de 2011; b) para que os novos agentes tenham um maior poder de barganha, um percentual de gás novo deveria ser reservado aos novos agentes. Isto ocorreu na Inglaterra, ajudando a fomentar a competição em um mercado que era dominado pela British Gás, da produção à comercialização (na ocasião, 10% de todo o gás novo ofertado deveria ser oferecido para os novos agentes). A partir de 2011, um percentual mínimo de todo gás novo disponível para a Comgás deveria ser oferecido aos novos agentes, podendo ser vendido através de leilões; c) livre acesso à rede de distribuição, mediante o

² *Hubs* são centros de mercado que ficam normalmente localizados próximos das plantas de armazenamento de gás. É uma evolução natural do processo de reestruturação do mercado. Os dois serviços principais das *hubs* são: a) diferentes possibilidades de transporte e interconexão entre redes, e b) balanço físico de gás no curto prazo.

pagamento de uma tarifa de uso da rede, paga à Comgás, com metodologia a ser aprovada pela CSPE; e d) padronização e harmonização da operação e informações.

e) Incentivos ambientais;

Sendo o gás natural menos poluente do que praticamente todos os energéticos que ele substitui (lenha, óleo combustível, óleo diesel, GLP, etc.), é desejável que hajam políticas de fomento ao seu desenvolvimento. Além do desenvolvimento de legislação que contemple o limite de emissões em determinadas áreas, é importante um trabalho sinérgico entre a secretaria de energia e a secretaria do meio ambiente do Estado de São Paulo. A CSPE pode ser o representante da primeira neste processo.

f) Melhoria da qualidade dos serviços prestados

A variável “Y” pode ser aberta em uma fórmula composta por penalidades ou prêmios associados ao monitoramento de diversos indicadores possíveis de qualidade dos serviços prestados, que devem incluir indicadores de segurança, em termos de acidentes com funcionários e com consumidores.

Conclusões/Recomendações

O foco principal da Comgás, devido ao tipo de regulação vigente, tem sido o aumento das vendas a qualquer custo, o que é desejável em um mercado ainda incipiente, como era o caso há oito anos atrás. O modelo de regulação no Estado de São Paulo é considerado um sucesso, servindo de referência a outros países que estão iniciando o desenvolvimento do mercado de gás natural. Entretanto, com a maturação do mercado na área da Comgás e a introdução da competição a partir de 2011 no setor industrial, é necessário que a regulação mude de foco e procure incentivar a eficiência na gestão de custos, a segurança de suprimento, o GLD, o incentivo à competição na comercialização, e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Estes objetivos estão alinhados com a Constituição do Estado de São Paulo, que determina que os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, devem ser prestados aos usuários por métodos que visem à melhor qualidade e maior eficiência e à modicidade das tarifas. O modelo de regulação tarifária por incentivos proposto neste trabalho permite que se caminhe na direção destes princípios, a partir de algumas modificações na regulação existente.

Referências Bibliográficas

CSPE. Nota Técnica Nº 3: Cálculo das Margens Máximas e Fator X da Comgás, 2004.

CSPE. Nota Técnica Nº X: Implementação da Tarifa Trinomial (encargo de capacidade) para Usuários do segmento industrial das bandas 9,10 e 11 da Área de Concessão da Comgás, 2005.

IEA. Natural Gas Pricing in Competitive Markets, International Energy Agency, Paris, France. 179p., 1998.

VISCUSI, K., W.; HARRINGTON, J., E.; VERNON, J., M. Economics of Regulation and Antitrust. The MIT Press, EUA, 4ª edição. 928p., 2005.